



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1005.01/2018-SESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1604.01/2018 - SESA VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, 02, Centro, Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.528.292/0001-89 - SESA, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 1604.01/2018-SESA, foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIFICAS A PESSOAS SOB CUIDADOS ESPECIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BEBERIBE/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 1604.01/2018-SESA, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria da Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Beberibe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Entregar o objeto do Contrato em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço ou instrumento hábil.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Beberibe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Beberibe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1- Entregar o objeto do Contrato em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço ou instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Beberibe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com



a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a sessenta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Beberibe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES



11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:



- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.



PREFEITURA DE
BEBERIBE



14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Beberibe - Ce, 10 de Maio de 2018.



Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria da Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Luis Eduardo Campos Araujo
Luis Eduardo Campos Araújo
**ART MEDICA COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

TESTEMUNHAS:

1. *Marina Brito Cabral de Araújo*
Nome: *MARINA BRITO CABRAL DE ARAÚJO*
CPF: *004.290.353-06*

2. *Genice Nascimento de Mates*
Nome: *908098583-04*
CPF:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1005.01/2018-SESA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **1005.01/2018-SESA**, celebrada entre o município de Beberibe, através da Secretaria da Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial Nº **1604.01/2018 - SESA**.

EMPRESA : ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO : RUA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 02 – GUARIBAS – EUSEBIO CE
CNPJ Nº : 02.626.340/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LEITE A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ISENTO DE LACTOSE	800,000	LATA	23,90	19.120,00
	Especificação: oferece na proporção de 26g:7g de proteína isolada de soja, 10g de carboidrato, 6,1g de lipídeo de 5,2 de isoflavonas. Isento de fibras contém todos os aminoácidos essenciais de 17 vitaminas e minerais. embalagem lata 300g. com no mínimo 80% do prazo de validade				
02	FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL - LATA C/ 400G	400,000	LATA	22,00	8.800,00
	Especificação: Fórmula infantil de origem vegetal à base de proteína isolada de soja isenta de sacarose e lactose, indicada para lactantes a partir dos seis meses de vida, com intolerância à lactose ou alergia a proteína do leite de vaca. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata de 400g.				
03	FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ - LATA C/ 400G	80,000	LATA	188,00	15.040,00



	Especificação: Formula infantil nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes. Fórmula de aminoácidos para pacientes com alergia alimentares, isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose, contendo nucleotídeos. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata com 400g.				
04	DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA P/ CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO - LATA C/ 400G	600,000	LATA	47,50	28.500,00
	Especificação: Dieta enteral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, indicada p/ crianças acima de 1 ano, hipercalórica com no mínimo 1,5 kcal/ml, hiperproteica isenta de lactose, sacarose e glúten, sem sabor; Embalagem c/ no mínimo 400g em lata ou pote avulso - 1kg. Com no mínimo 80% do prazo de validade.				
05	DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA P/ CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS - LATA C/ 400G	200,000	LATA	47,50	9.500,00
	Especificação: Dieta Enteral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, indicada para crianças de 1 a 10 anos, normocalórica, normoproteica isenta de lactose e glúten, sabor baunilha, embalagem com no mínimo 400g em lata ou pote avulso - 1 Kg. Com no mínimo 80% do prazo de validade.				
06	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ - LATA C/ 800G	350,000	LATA	63,00	22.050,00
	Especificação: Dieta enteral, nutricionalmente completa, em pó, a base de proteínas isoladas de soja rica em isoflavonas, enriquecida com mix de seis fibras (15g/l), normocalórica (1,0 kcal/ml)				

(Handwritten signatures)



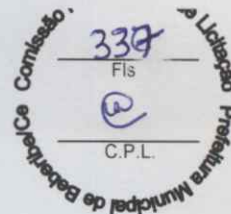
	na diluição padrão, sabor baunilha. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata com 800g.				
07	DIETA ENTERAL LIQUÍDA A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA - 1000ML	2500,000	LITRO	17,50	43.750,00
	Especificação: Dieta enteral líquida a base de proteína de soja (mínimo 70%) DC 1,2 kcal/ml 56% de carboidrato e mínimo de 28% de lipídios. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Fonte de carboidrato, maltodextrina (100%). Fonte de lipídios: óleos vegetais e TCM. Embalagem em tetra square ou tetra Pack de 1000ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade.				
08	DIETA LIQUIDA POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA	600,000	LITRO	26,50	15.900,00
	Especificação: Dieta líquida polimérica, hipercalórica (DC maior ou igual a 1,5 kcal/ml) hiperproteica (mínimo de 60g de proteína/litro), podendo conter até 40% de proteína vegetal, carboidratos entre 15 e 58% normolipídica (podendo conter até 35% dos lipídios na forma de TCM), isenta de fibras, mono, dissacarídeos e glúten. Volume médio para atingir 100% da IDR para vitaminas e minerais em no máximo 1500 ml. Apresentação: Embalagem Tetra Pack 1000ml.com no mínimo 80% do prazo de validade.				
09	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - TETRA SQUARE 1000 ML	3000,000	LITRO	21,00	63.000,00
	Especificação: Dieta líquida nutricionalmente completa, hiperproteica (mínimo 17%), densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/ml; com teor lipídico de até 30% isenta de sacarose, glúten e fibras. Embalagem tetra square 1000 ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade.				
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO P/ PACIENTES	1800,000	UNIDADE	19,50	35.100,00



	ONCOLÓGICOS - FRASCO DE 125 ML				
	Especificação: Suplemento nutricional líquido para pacientes oncológicos, para uso oral, nutricionalmente completo, hiperproteica (DC: 1,6 kcal/ml), hiperproteica (maior que 22% do VTC de proteínas), normolipídica (max. 33%), enriquecido com EPA (746 mg/125ml), suplementada com selênio, carotenoides e fibras. Isento de glúten. Sabores variados, agradáveis e de boa aceitação para oncologia. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem: Frasco 125 ml.				
11	ENSURE 400G	120,000	LATA	27,00	3.240,00
	Especificação: Ensure 400g - É um suplemento nutricional completo e balanceado. Contém todos os nutrientes necessários para uma boa alimentação nas quantidades e proporções recomendadas. Indicação: Produto foi desenvolvido para pessoas que se preocupam com a saúde e que querem estar preparadas para um futuro saudável, ativo e produtivo. Densidade Calórica: 1.0Kcal/ml % Proteínas: 15 (71% caseinato de calcio,20% proteína isolada de soja e 9% proteína isolada de soja e 9% proteína isolada do leite% carboidratos: 56(68% maltodextrina,24% sacarose e 8% de FOS e inulina) % Lipídios: 29(62% óleo de girassol de alto teor oléico,28% óleo de soja e 10% óleo de canola Fibras:10g/Lt Osmolalidade:456mOsmol/kg de água.				
12	ALBUMINA PURA COM SABOR NATUROVOS	30,000	PACOTE	DESERTO	DESERTO
	Especificação: Albumina Pura com sabor Naturovos é indicada para desenvolvimento e recuperação da massa muscular. A albumina é uma proteína de alto valor biológico, que contém altos teores				




PREFEITURA DE
BEBERIBE



de aminocidos, incluindo os essenciais BCAA's, e cido glutmico, sendo fundamental na formao e reparao das fibras musculares. A Albumina Pura com Sabor Naturovos  obtida a partir da clara do ovo pasteurizada e desidratada, e por no conter lactose,  bem dirigida e tolerada pelo organismo. Pacote 500g				
VALOR TOTAL R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)				

Beberibe - Ce, 10 de Maio de 2018.


Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria da Sade
RGO GERENCIADOR

Lus Eduardo Campos Arajo
Lus Eduardo Campos Arajo
**ART MEDICA COMERCIO E
REPRESENTAOES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**